



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSDPES N.º 060, de 15 de março de 2019.

Altera a Resolução CSDPES n.º 045, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º - Alterar, conforme segue, as seguintes disposições da Resolução CSDPES n.º 045, de 10 de novembro de 2017

I – Altera-se a redação do §5º, do art. 28, que passa a ter a seguinte redação:

“§5º. As sessões do Conselho Superior devem ser, sempre que possível, filmadas, tendo seu vídeo e áudio registrados e arquivados em meio próprio, e o conteúdo disponibilizado, mediante requerimento fundamentado de membro da instituição”.

II – Acrescenta-se ao caput do art. 28, o §6º, com a seguinte redação:

“§6º. Os Defensores Públicos ficam dispensados de suas atividades em caso de comparecimento presencial para acompanhamento da sessão.”.

Artigo 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições que lhe forem contrárias.

Vitória/ES, 15 de março de 2019

Gilmar Alves Batista
Defensor Público-Geral
Presidente do Conselho Superior